



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO DE
ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

GRADUAÇÃO - DIREITO

EDITAL Nº 202/2019

O Defensor Público Tiago Bertão de Moraes, Coordenador da Sede Descentralizada de Santa Felicidade, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **processo seletivo para contratação de estagiários de graduação em Direito** para atuarem junto à **Defensoria Pública do Estado, na Sede Descentralizada de Santa Felicidade**.

1. Dos requisitos

- 1.1 Ser estudante de Direito, a partir do 7º período, com matrícula ativa em instituição de ensino superior.
- 1.2 Estudantes do 6º período poderão se inscrever para participar do processo, desde que, ao serem convocados para a vaga, estejam cursando o 7º período.

2. Das vagas a serem preenchidas

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para formação de cadastro de reserva para futura contratação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná - Sede Descentralizada de Santa Felicidade, localizada na Via Veneto, nº 1490, Santa Felicidade, Curitiba/PR.
- 2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 2.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.
- 2.4. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.

3. Validade do Processo seletivo

- 3.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

4. Da carga horária

- 4.1 O estágio de graduação terá duração de 5 (cinco) horas diárias e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

5. Da bolsa de estágio de graduação

- 5.1 O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio mensal no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), além do auxílio-transporte mensal de R\$176,18 (cento e setenta e seis reais e dezoito centavos).

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Ofícios de 2º Grau de Jurisdição



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

6. Das inscrições

6.1. As inscrições serão realizadas no período entre **18/11/2019** a **29/11/2019**, através do site do CIEE/PR (<http://www.cieepr.org.br/>).

6.2. Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.

6.3. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato com o CIEE/PR. Outras dúvidas poderão ser enviadas para o email estagio@defensoria.pr.def.br.

7. Da prova objetiva

7.1. A prova objetiva será eliminatória e classificatória, compreendendo as disciplinas do Programa de Direito Constitucional, Civil, Processo Civil, Princípios Institucionais, Infância e Juventude e Lei 9.099 (parte criminal), conforme disposto no Anexo I;

7.2. A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha das matérias do item 7.1.

7.3. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 10,0 (cinco) pontos.

8. Da prova dissertativa

8.1. A prova dissertativa conterà uma questão do Programa de Direito Civil e/ou do Programa de Direito Processual Civil. A questão dissertativa valerá 10 (dez) pontos.

8.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na questão dissertativa.

9. Da entrevista

9.1. A entrevista será classificatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

9.2. A entrevista poderá ser dispensada por interesse da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10. Da data, local e duração das provas

10.1. As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas na data de **05/12/2019** das 9h00 às 12h00, na sede do CIEE/PR: Rua Ivo Leão, nº42 - Alto da Glória - Curitiba/PR.

10.2. É responsabilidade do candidato a consulta ao site institucional da Defensoria Pública do Estado (<http://www.defensoriapublica.pr.def.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=296>) e do CIEE/PR para conhecer o local de aplicação da prova.

11. Da nota final

11.1 A nota final será composta pelo somatório das pontuações das provas objetiva, dissertativa e entrevista.

12. Consultas

12.1 Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

13. Dos resultados



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

13.1. Os resultados de cada prova serão publicados nos sites da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR (www.cieepr.org.br) cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolado na sede da Defensoria Pública da Comarca de Curitiba – Paraná, a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

13.2. Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que tiver a maior pontuação na prova dissertativa; caso persista o empate, o que estiver mais distante da conclusão do curso; se, ainda assim, continuar o empate, o mais idoso.

13.3. O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado e do CIEE/PR.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

14. Da entrega de documentação

14.1 O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

TIAGO BERTÃO DE MORAES
Defensor Público
Coordenador da Sede Descentralizada de Santa Felicidade



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

- **Direito Civil:** Das Pessoas Naturais (da capacidade e da personalidade); Direitos Reais (da propriedade e da posse); Das Formas de Aquisição da Propriedade (compra e venda e usucapião); da função social da propriedade e da posse; Da Curatela de Interditos; Direito de Família (do casamento e de sua dissolução, da filiação e do poder familiar e dos alimentos entre pais e filhos, da união estável); Do Estatuto da Pessoa com Deficiência; Das locações de imóveis residenciais; Dos Negócios Jurídicos (formação, vícios, adimplemento e extinção); Da Prescrição e da Decadência; Dos Contratos em Geral (contratos típicos e atípicos, formação, extinção e vícios de relações contratuais); Das Relações Consumeristas; Do seguro saúde.

- **Direito Processual Civil:** Das partes, da substituição e da sucessão processual; Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; Do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (art. 4, XXI da Lei Complementar Federal 80/94, art. 4, XIX e 230 da Lei Complementar Estadual 136/2011); Dos procuradores das partes (questão do mandato ex lege dos Defensores Públicos – art. 128 da Lei Complementar Federal 80/94 e art. 156, da Lei Complementar Estadual 136/2011); Da Gratuidade de Justiça (arts. 98 a 102 do CPC); Da Defensoria Pública (arts. 185 a 187, do CPC); Das intimações, dos prazos processuais e sua contagem; Da citação e dos prazos para responder; Da competência e suas modificações; Dos requisitos da petição inicial, do pedido e das respostas do réu; Da revelia e seus efeitos; Da extinção do processo com e sem resolução de mérito; Da coisa julgada; Dos Recursos (apelação, agravo de instrumento, recurso especial e recurso extraordinário); Da diferença entre o processo cognitivo e do processo de execução; Da Execução de Títulos Executivos e do Cumprimento de Sentença; Da execução de Alimentos; Da Tutela de Urgência e de Evidência; Das Ações Possessórias; Da Ação de Usucapião; Da Curatela dos Interditos; Da ação de Alimentos; Da Ação Civil Pública; Das defesas na ação de despejo de imóveis residenciais; Das Ações Mandamentais.

- **Direito da Criança e do Adolescente:** Parte Geral do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8069 /90 (arts. 1º ao 6º); Dos Direitos Fundamentais (arts. 7º ao 69); Das Medidas de Proteção (arts. 98 ao 102).

- **Lei 9.099/95 (Dos Juizados Especiais Criminais):** Disposições Gerais. Da Competência e dos Atos Processuais. Da Fase Preliminar. Do Procedimento Sumaríssimo. Disposições Finais.

- **Princípios Institucionais:** Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n.º 80/94, arts. 1º ao 4º-A, arts. 127 a 128); Lei n.º 1.060/50; Deliberação n.º 01/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Dos direitos do Estagiário - art. 13; Dos deveres do Estagiário - art. 14; Das Proibições - art. 15).

- **Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); Controle de Constitucionalidade (controles difuso e concentrado da constitucionalidade); Defensoria Pública (art. 134).